



LEI Nº 5.990 DE 26 DE JUNHO DE 2019

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, O “MULTAS E SEU DESTINO”, QUE DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO VALOR E DA DESTINAÇÃO DAS RECEITAS DECORRENTES DE MULTAS DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal deverá divulgar, mensalmente, no sítio eletrônico e no portal de transparência da Prefeitura Municipal de Cariacica, o valor arrecadados com as multas de trânsito nas vias públicas sob circunscrição do Serviço Municipal de Trânsito, e sua destinação.

Parágrafo único. A informação a ser divulgada deverá conter o órgão beneficiado para aplicar o recurso, conforme determina o art. 320, do Código de Trânsito Brasileiro, o valor destinado a esta categoria e a percentagem repassada, com base no total arrecado.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica - ES, 26 de junho de 2019.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PROC.: 18.869/2019.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica (ES), quinta-feira, 27 de junho de 2019.

LEIS

LEI Nº 5.989 DE 26 DE JUNHO DE 2019

CRIA CARGO ESTATUTÁRIO NO ÂMBITO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e incluído nos Anexos I, II, IV e V da Lei Municipal nº 4761/2010, no Grupo Ocupacional de Apoio à Área Social, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cariacica, 92 (noventa e dois) cargos de provimento efetivo de Assistente de CMEI I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O cargo criado na forma do artigo anterior será integrante do grupo 7 do Anexo I da Lei Municipal nº 4761/2010.

7- GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO À ÁREA SOCIAL

CARGOS	Assistente de CMEI I
--------	----------------------

Art. 3º Fica acrescido no Anexo II da Lei Municipal nº 4761/2010, o cargo criado no artigo 1º, da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARREIRAS CLASSES	NÍVEL DE VENCIMENTO	QUANTITATIVO
Assistente de CMEI	II	VII	92
	I	VI	

Art. 4º Fica acrescido ao Anexo IV da Lei nº 4761/2010, o cargo criado na forma do artigo 1º desta lei com a seguinte redação:

CARGOS	ÁREA DE ATUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO/FORMAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS
Assistente de CMEI I		92

Art. 5º Fica acrescido ao Anexo V da Lei nº 4761/2010, o cargo criado na forma do artigo 1º desta lei com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	CLASSE	CARGA HORÁRIA
Assistente de CMEI	Desempenhar atividades de apoio aos trabalhos pedagógicos quanto ao cuidado às crianças nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's, por meio de interação com as práticas educativas, contribuindo para a aprendizagem, desenvolvimento e socialização das crianças.	Ensino médio completo e curso de no mínimo 120 horas de berçarista, ou cuidador escolar, ou auxiliar/assistente de creche.	I	40 h/s

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 26 de junho de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.990 DE 26 DE JUNHO DE 2019

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, O "MULTAS E SEU DESTINO", QUE DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO VALOR E DA DESTINAÇÃO DAS RECEITAS DECORRENTES DE MULTAS DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal deverá divulgar, mensalmente, no sítio eletrônico e no

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais: Maria de Lourdes M. Coelho
Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.
CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br
Tel: (27) 3354-5807



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica (ES), quinta-feira, 27 de junho de 2019.

portal de transparência da Prefeitura Municipal de Cariacica, o valor arrecadados com as multas de trânsito nas vias públicas sob circunscrição do Serviço Municipal de Trânsito, e sua destinação.

Parágrafo único. A informação a ser divulgada deverá conter o órgão beneficiado para aplicar o recurso, conforme determina o art. 320, do Código de Trânsito Brasileiro, o valor destinado a esta categoria e a porcentagem repassada, com base no total arrecado.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica - ES, 26 de junho de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.991 DE 26 DE JUNHO DE 2019

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 15 de Junho como o "Dia Municipal de Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa", que constará do Calendário Oficial da Cidade de Cariacica.

Art. 2º O "Dia da Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa" constará no Calendário Oficial do Município de Cariacica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica - ES, 26 de junho de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.992 DE 26 DE JUNHO DE 2019

INSTITUI O "DIA DO CARTEIRO" A SER COMEMORADO NO DIA 25 DE JANEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal do Carteiro", a ser comemorado no dia 25 de janeiro de cada ano.

Art. 2º O Dia do Carteiro fará parte do calendário de comemorações do Município de Cariacica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica - ES, 26 de junho de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.993 DE 26 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS E PESHOPS A AFIXAREM PAINÉIS OU CARTAZES COM INCENTIVO E ORIENTAÇÕES SOBRE A ADOÇÃO DE ANIMAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as clínicas veterinárias e os petshops, obrigados a afixarem painéis ou cartazes com incentivo e orientações sobre a adoção de animais no âmbito do Município de Cariacica.

Parágrafo único. Os painéis ou cartazes deverão conter informações de conscientização sobre a importância da adoção de animais.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica - ES, 26 de junho de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 100, DE 26 DE JUNHO DE 2019

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 047 DE 14 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica, e com base no artigo 3º, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 4.695/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 2º e do Anexo Único do Decreto nº 047, de 14 de março de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica estabelecido o quantitativo de estagiários para desempenharem suas funções junto ao Município de Cariacica conforme consta no Anexo Único do presente Decreto."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 047/2019.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 26 de junho de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Secretaria	Sigla da Secretaria	Quantitativo Total de Estagiários
------------	---------------------	-----------------------------------

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais: Maria de Lourdes M. Coelho
Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.
CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br
Tel: (27) 3354-5807